



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024.
PREGÃO Nº 02/2024 – Tipo Eletrônico

Aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024, nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, situada na av. 28 de Dezembro, nº 1.200, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.601.856/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor, LEODEGAR RODRIGUES, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO (OG), nos termos do art. 83, da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº 02/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, para a futura eventual Contratação de empresa para a execução de serviço de escavadeira hidráulica com rompedor acoplado, sob o sistema de registro de preços., por deliberação da Pregoeira, homologada em 20/02/2024, e de outro lado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de Compromisso de Fornecimento nos termos do art. 83, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas no itens que se seguem:

Item 1: TERRA RAIZ TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES DE MÁQUINAS PESADAS LTDA, CNPJ nº 37.150.339/0001-84, com sede na Av. Rodolfo Buss, s/nº, Bairro Centro, Município de Novo Cabrais/RS, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Isael Magno Dias Quooos, portador da cédula de identidade RG nº 1061499347 e CPF nº 940.521.150-15;

1 – OBJETO:

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no **Anexo I** do Edital **PREGÃO nº 02/2024 - Tipo Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA:

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 meses**, a partir de 22 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 - Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO:

3.1 - Para a execução dos serviços registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, denominados autorizações de execução.

4 – PREÇOS:

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do Demonstrativo de Propostas Vencedoras, em anexo a essa Ata.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

5 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 - Os serviços serão prestados pela contratada conforme a necessidade do Município, tanto para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços públicos.

5.2 - Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá realizar a execução do serviço solicitado no prazo de 5 dias úteis, em local determinado no documento de autorização.

5.3 - É de responsabilidade da CONTRATADA possuir veículo adequado para o transporte do equipamento até o local da prestação do serviço.

5.4 - É de inteira responsabilidade da empresa, os salários de seus colaboradores os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, os custos de deslocamentos, insumos em geral ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.5 - Em caso de "Quebra" / Estrago da Máquina (s) a Contratada terá um Prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la por outra nas mesmas características

5.6 - Em caso de falta (doença, não comparecimento, etc.) de Operador(es) a Contratada terá um prazo de no máximo 12 (doze) horas para substituição do(s) mesmo(s) sob pena de Multa;

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1 - Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigará-se-á:

a) reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num **prazo de no máximo de 3 dias** contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios e imperfeições nos equipamentos objeto da licitação, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do produto.

7. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 - Cabe ao contratante proceder à fiscalização do serviço executado, quanto à quantidade, qualidade e ao atendimento de todas as especificações exigidas.

7.2 - Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas.

7.3 - As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao contratado, no prazo máximo de **48 horas**, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

8 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS:

8.1 - **A execução dos serviços** não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise por servidor, que deverá verificar a qualidade e quantidade de atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital.

8.2 - A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços, material e equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

9 – PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 dias úteis, após a apresentação de Nota Fiscal, devidamente aprovada pelo Secretário da Pasta.

9.2 - **Além da descrição dos serviços prestados** deverá constar no documento fiscal o número da licitação.

9.3 - O pagamento poderá ser efetuado na forma de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, se assim for solicitado, e neste último caso, havendo despesas bancárias, estas correrão por conta do favorecido.

9.4 - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

9.5 - A Prefeitura Municipal de Novo Cabrais reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

10 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar o **PC**, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas *a* a *e*, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de **5 dias úteis**.

10.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

11 – PENALIDADES:

11.1 - A recusa pelo licitante em assinar a **Ata de Registro de Preços** e/ou da **Autorização de Fornecimento** ou em entregar os itens adjudicados acarretará a multa de **10%** sobre o valor total que foi adjudicado.

11.1.1 – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de **0,5%** por dia de atraso, limitado ao máximo de **10%**, sobre o valor total que lhe foi contratado.

11.1.2 - O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à **multa** de **5%** sobre o valor total contratado.

11.2 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

11.3 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

OBSERVAÇÃO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

12 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

12.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

12.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

12.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao **OP**, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

13 – FORO:

13.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Prefeito Municipal, Senhor Leodegar Rodrigues, representando o **OG** e pelos Srs. Isael Magno Dias Quoos e Vania Oliveira de Bairros, representando as EMPRESAS REGISTRADAS.

Novo Cabrais, 21 de fevereiro de 2024.

Leodegar Rodrigues

Prefeito Municipal

Isael Magno Dias Quoos

TERRA RAIZ TERRAPLANAGEM E
TRANSPORTES DE MÁQUINAS PESADAS LTDA

*Este Termo se encontra
examinado e aprovado
pelo Departamento
Jurídico.*



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1 - O Registro de Preços unitários a que diz respeito este Pregão tem por objeto a eventual contratação de empresa para a execução de serviço de escavadeira hidráulica com rompedor acoplado para a realização de serviços para a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, conforme descrito e especificado abaixo, contratáveis sob as seguintes condições, dentre outras previstas neste Edital:

Item	Descrição do item	Unid.	Qtd. Máxima/H	Valor Máximo Aceitável
1	Serviço de máquina com escavadeira hidráulica sobre esteiras com operador, com peso operacional de no mínimo 21 toneladas, acoplado com rompedor hidráulico com energia de golpes de no mínimo 2.000 joules.	HORAS	600	R\$ 495,67

1.2 - Os valores propostos pelos licitantes **não poderão ser superiores** aos valores previamente apurados pelo Município.

1.3 – No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos, e serviços, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, seguros, lucro e tudo mais que for necessário até a prestação integral do serviço.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Contratação de empresa para a execução de serviço de escavadeira hidráulica com rompedor acoplado, esta contratação se justifica pela necessidade de rompimento de pedras em fragmentos menores para manutenção e melhorias das estradas do município de Novo Cabrais.

3 - DOS PRAZOS:

3.1 – A prestação do serviço deverá ser realizada em até 5 dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria solicitante.

3.2 – O pagamento será realizado em até 10 dias úteis após a prestação do serviço, o recebimento da Nota Fiscal, e o aceite dado pelo Secretário responsável pela pasta.

4 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços serão prestados pela contratada conforme a necessidade do Município, tanto para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transito e Serviços públicos.

4.2 – Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá realizar a execução do serviço solicitado no prazo de 5 dias úteis, em local determinado no documento de autorização.

4.3 - É de responsabilidade da CONTRATADA possuir veículo adequado para o transporte do equipamento até o local da prestação do serviço.

4.4 - É de inteira responsabilidade da empresa, os salários de seus colaboradores os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, os custos de deslocamentos, insumos em geral ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5 - DO PAGAMENTO:

5.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 dias úteis, após a apresentação de Nota Fiscal, devidamente aprovada pelo Secretário da Pasta.

5.1.1 – Até o dia 5 de cada mês, a contratada deve providenciar a emissão da Nota Fiscal relativa aos serviços executados no mês anterior, e encaminhá-la ao Setor de Contabilidade, para que seja providenciada a liquidação e pagamento.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

5.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

5.3 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regula a matéria.

5.4 - Além da nota(s) fiscal(is) do(s) produto(s) fornecido(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

5.4.1 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;

5.4.2 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

5.4.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

5.4.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

5.4.5 - prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade; e

5.4.6 - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade delas.

5.5 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

5.6 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de **0,5%** ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - O critério de julgamento será o de menor por item com lances abertos.

7 - CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

9.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

7.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

7.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

7.2.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

7.2.2 - prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, dentro de seu período de validade;

7.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

7.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

7.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, (do domicílio ou sede do licitante) relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

7.2.6 - Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

7.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

7.2.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão)



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.3 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

7.3.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

7.4 - Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÃO UNIFICADA:

7.4.1- Declaração Unificada conforme modelo.

8 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, respeitado o limite da legislação vigente.

9 - DOS PROFISSIONAIS E DOS EQUIPAMENTOS:

9.1 - A empresa deverá dispor de profissionais técnicos e dos equipamentos necessários para a realização dos serviços objeto do presente certame.

10 - OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:

10.1 - A empresa deverá prestar os serviços objeto do presente certame com a presteza, zelo e qualidade necessária e sempre visando atender o disposto na legislação vigente pertinente ao objeto licitado.

10.2 - Sujeitar-se à fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações porventura formuladas;

10.3 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11 - DA VALIDADE DA PROPOSTA:

11.1 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir da entrega da mesma.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 - As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: **5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS;**

Novo Cabrais, 17 de janeiro de 2023.

Leodegar Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO II
DEMONSTRATIVO DE PROPOSTAS VENCEDORAS

BANCO DE DADOS - REGISTRO DE PREÇO

EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2024, TIPO ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇO VÁLIDO ATÉ:

22 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS

**EMPRESA: TERRA RAIZ TERRAPLANAGEM E
TRANSPORTES DE MÁQUINAS PESADAS LTDA**

CNPJ Nº: 37.150.339/0001-84

ENDEREÇO: Av. Rodolfo Buss, s/nº

BAIRRO: Centro

CIDADE: Novo Cabrais

UF: RS

CEP: 96.545-000

Telefone: (51) 99695-0042

E-mail: imquoos@hotmail.com

TABELA VALORES UNITÁRIOS

Item	Especificação	Unid.	Quant. Máx.	V. Unit. em R\$
1	Serviço de máquina com escavadeira hidráulica sobre esteiras com operador, com peso operacional de no mínimo 21 toneladas, acoplado com rompedor hidráulico com energia de golpes de no mínimo 2.000 joules.	Horas	600	490,00



ANEXO III

PC – MODELO DO PEDIDO DE COMPRA

PEDIDO DE COMPRA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024						PC Nº ___/2024					
<input type="checkbox"/> COMPRA DE MATERIAL						<input checked="" type="checkbox"/> CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO					
Órgão solicitante/participante:											
Órgão	Unidade	Função	SubFunção	Programa	Atividade	Elemento Despesa					
Fonte Recurso:						Conta Despesa					
EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2024, TIPO ELETRÔNICO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024											
Modalidade de Empenho: Estimativo. Modalidade de LICITAÇÃO: EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2024, TIPO ELETRÔNICO. Data Homologação: 20/02/2024 Processo de Compra: Processo Administrativo nº 4.113/2023, de 27/09/2023. <u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.</u> Forma de Pagamento: em até 10 dias a contar do recebimento da nota fiscal, conforme o item 20.1 do Edital de Pregão sob o nº 02/2024, tipo eletrônico. Prazo e local de prestação de serviços: 5 dias após o recebimento da Ordem de Serviço, em local determinado no documento de autorização.											
REGISTRO DE PREÇO VÁLIDO ATÉ: 22 DE FEVEREIRO DE 2025.											
SOLICITO O FORNECIMENTO DOS ITENS ABAIXO RELACIONADOS, PELO LICITANTE VENCEDOR ABAIXO MENCIONADO:											
Item	Especificação do Item				Unid.	Quant.	Valor Unitário		Valor Total		
VALOR TOTAL DO PEDIDO DE COMPRA: R\$ _____											
EMPRESA CONTRATADA:											
Razão Social:											
CNPJ Nº											
ENDEREÇO:						MUNICÍPIO:			UF:		
CEP:				TELEFONE:							
E-MAIL:											
Órgão Participante											



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

Data: __/__/____.	Responsável pelo Órgão Participante: <i>Nome do responsável</i> NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL SOLICITANTE
Órgão Gerenciador	
DESPACHO:	
[<input type="checkbox"/>] AUTORIZO O PEDIDO: Encaminha-se a Diretoria de Compras e Material - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, para expedição da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO e posteriormente a Contabilidade para Empenho .	
[<input type="checkbox"/>] NÃO Autorizo:	
Data: ____/____/____.	Responsável pelo Órgão Gerenciador <i>Leodegar Rodrigues</i> PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO IV
ORDEM DE SERVIÇOS Nº ____/2023

1 - OBJETO: Prestação de Serviços Escavadeira Hidráulica, conforme descrito abaixo.

ORDEM DE SERVIÇO	EMITIDA EM ____/____/____
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS ou SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.	
Nome do produtor:	
CPF:	
Endereço:	



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

Descrição do Serviço a ser realizado:		
Número de horas autorizadas pelo Município:		
Telefone para contato:	Número de horas excedidas:	_____ Nome e assinatura do responsável Pela Secretaria.
Obs: As horas realizadas e que excederem ao autorizado pelo Município serão pagas diretamente pelo produtor, no valor de R\$ _____ por hora.		
CONTRATADO:		
Empresa:	CNPJ nº	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RAZÃO SOCIAL COMPLETA		Data:

CONTROLE DE SERVIÇOS REALIZADOS

RECEBIMENTO DE SERVIÇO REALIZADOS PARA PRODUTORES RURAIS

Atesto que recebi o presente serviço de _____ horas de retroescavadeira ou Escavadeira Hidráulica , por mim solicitado e realizado em minha propriedade. Novo Cabrais/RS, ___/___/____. _____ Nome e assinatura do Produtor

RECEBIMENTO DE SERVIÇO REALIZADOS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA

Atesto que recebi o presente serviço de _____ horas de retroescavadeira ou Escavadeira Hidráulica , conforme solicitado. Novo Cabrais/RS, ___/___/____. _____ Nome e assinatura do Secretário
